

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - EXPLORAÇÃO PETRÓLEO PRÉ-SAL

REGIME DE PARTILHA

Prof. Edmar Luiz Fagundes de Almeida

Instituto de Economia

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Senado Federal - Brasília 05 de Outubro de 2009

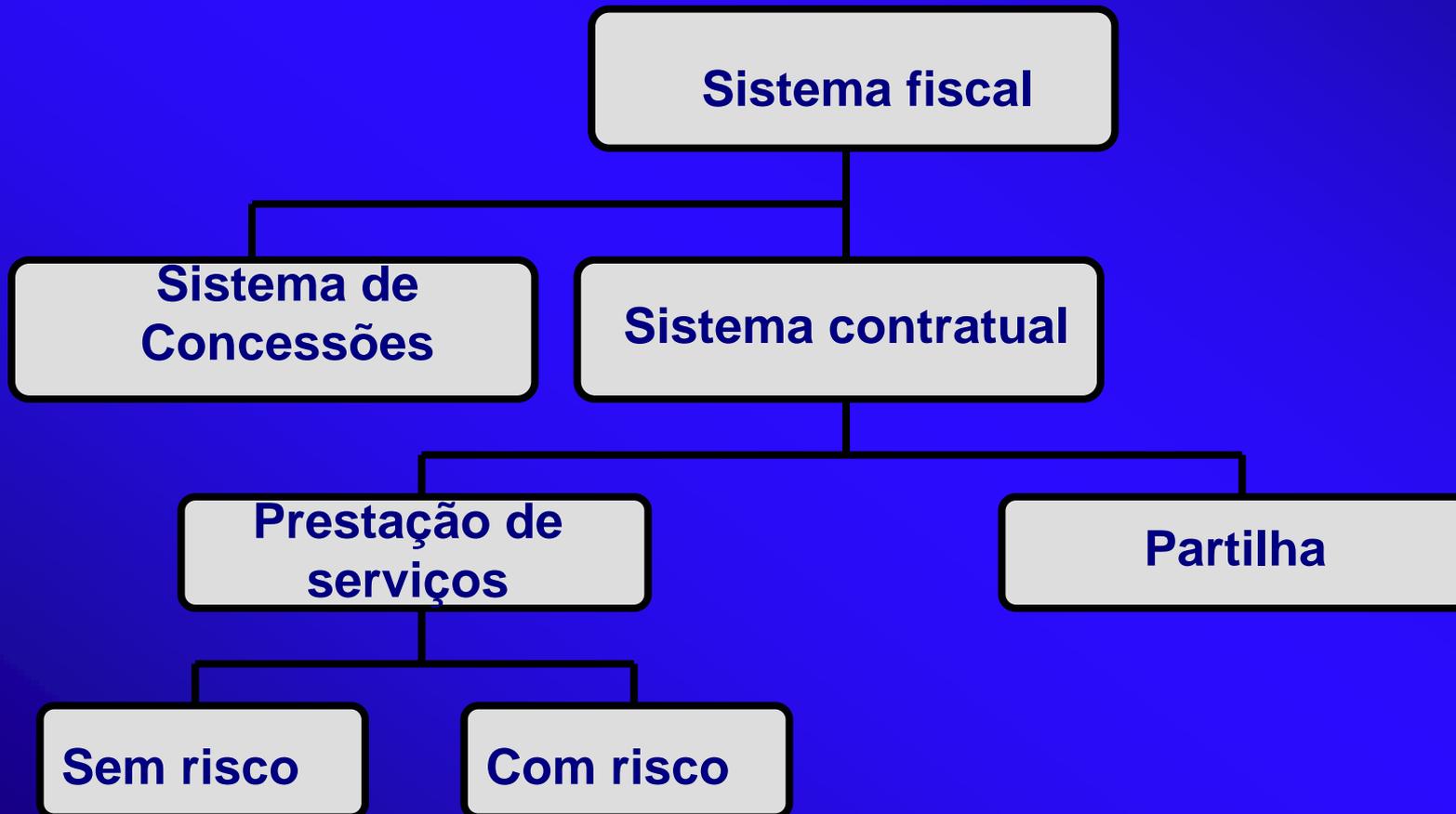
PLANO DA APRESENTAÇÃO

- Características econômicas do modelo de partilha
- Modelo de partilha no mundo
- Comentários sobre projeto de lei
- Conclusões

RENDA PETROLÍFERA



CLASSIFICAÇÃO DOS REGIMES FISCAIS



PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE CONCESSÃO E PARTILHA

- Propriedade dos recursos
- Controle da atividade
- Forma de repartição dos riscos e da renda

● CONCESSÃO:

- ➔ Operadora tem direitos de explorar e produzir por sua conta e risco;
- ➔ Operadora tem a propriedade dos recursos;
- ➔ Operadora tem direitos de comercialização de todo o óleo produzido.
- ➔ Participações governamentais representam custos de produção

● PARTILHA

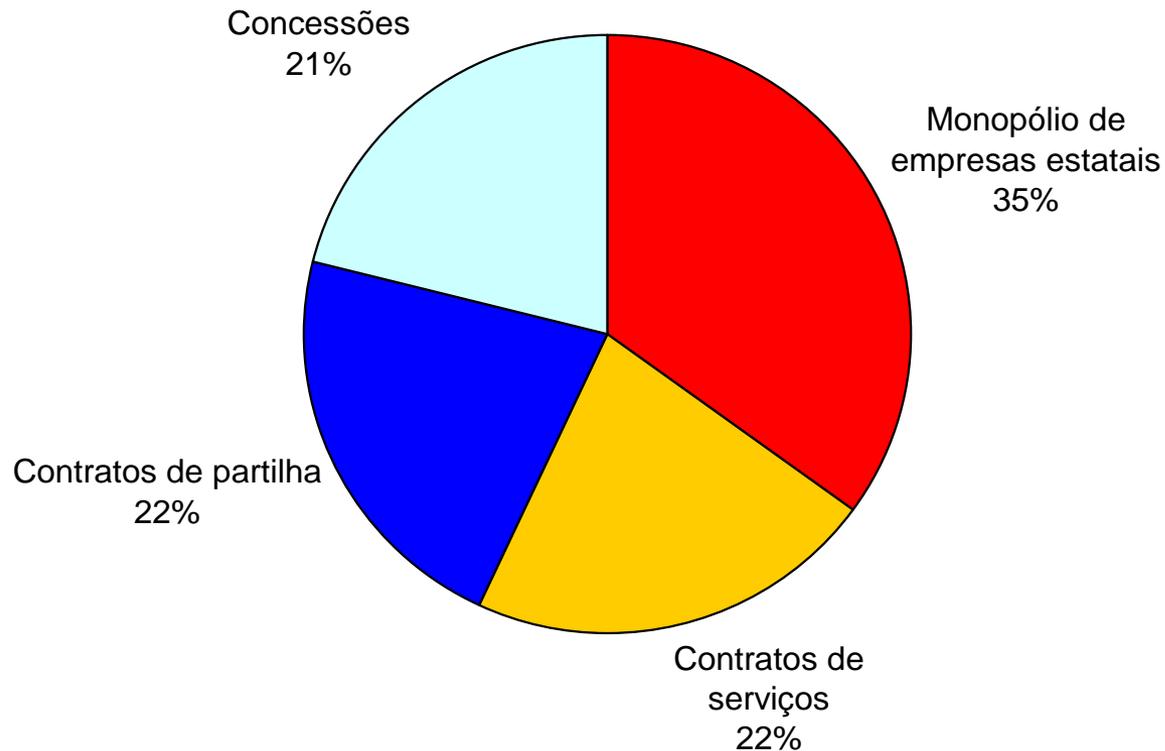
- ➔ Estado não transfere a propriedade dos recursos;
- ➔ Estado não transfere todos os direitos de decisão quanto às atividades de exploração e produção;
- ➔ Operadora recebe compensação em óleo pela operação do campo;
- ➔ Proprietário do recurso (estado) é parcialmente solidário quanto aos riscos da atividade;

RISCO GEOLÓGICO E A REPARTIÇÃO DA RENDA

- Em geral:

- Países de alto risco geológico tendem a adotar a concessão
- Países com baixo risco geológico tendem a optar por:
 - ◆ Monopólio estatal (com ou sem contratos de prestação de serviço)
 - ◆ Regime de partilha
 - ◆ Regimes híbridos

RESERVAS PROVADAS MUNDIAIS POR TIPO DE REGIME DE FISCAL



CONCLUSÃO PARCIAL: CONCESSÃO x PARTILHA

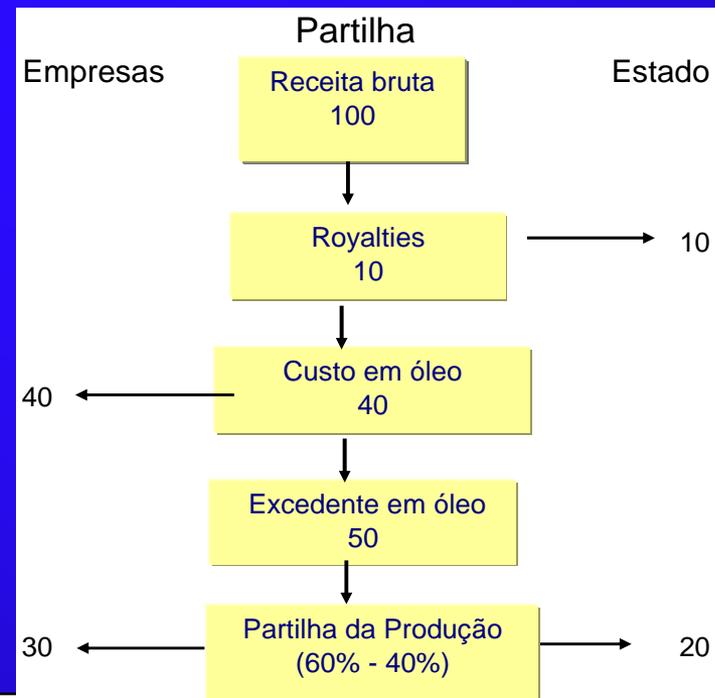
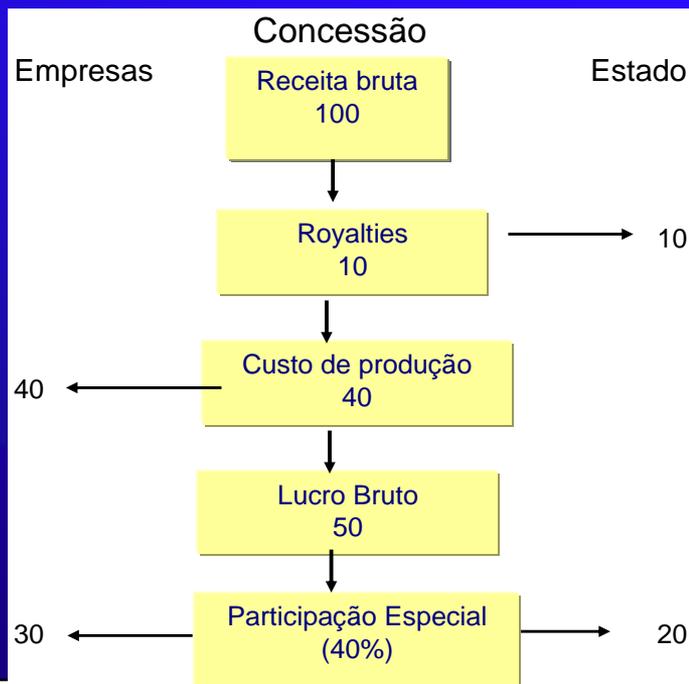
□ *Não existe evidência empírica de que um regime fiscal seja intrinsecamente superior ao outro*

- Empresas atuam em ambos regimes
- Cada um tem vantagens e desvantagens
- Não é possível dissociar o desempenho dos regimes fiscais da qualidade do ambiente jurídico e institucional de cada país.
- Existem mundo afora de vários regimes híbridos
- Contratos de partilha podem funcionar no Brasil se forem bem feitos e executados

PARTILHA x CONCESSÃO

- Caso Brasileiro:

- Do ponto de vista fiscal, o contrato de partilha não é muito diferente do contrato de concessão em vigência
- No caso dos grandes campos, parte importante dos impostos é arrecadada através das Participações Especiais



Grupo de Economia da Energia

PROJETO DE LEI

- Principais objetivos do projeto:
 - Aumento do controle estratégico do Estado sobre o setor petrolífero
 - ◆ controle sobre propriedade dos recursos
 - ◆ controle sobre o ritmo da exploração e produção
 - Maximização das participações governamentais
- Em termos gerais, o regime de partilha de produção é aderente aos dois objetivos acima
- Questões para reflexão:
 - Mecanismos de controle estratégico são adequados?
 - Mecanismos para maximização do nível de participações governamentais são eficientes?

MECANISMOS DE CONTROLE ESTRATÉGICO

- MME/CNPE:
 - Determinação do ritmo de exploração e produção.
 - Política de comercialização do excedente em óleo da União
- ANP:
 - realização de estudos técnicos para subsidiar o MME
 - Fiscalizar as atividades
- Petrosal: representação dos interesses na União no consórcio
- Petrobras: participação em todos os blocos como operadora
- Dúvidas:
 - Capacidade de investimento da Petrobras não se torna uma restrição para a determinação do ritmo de exploração?
 - Como fica a unitização de campos com diferentes regimes fiscais?

MECANISMOS DE DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS

- MME/CNPE:
 - Determinação do valor total ou mínimo (caso ocorra leilão) do excedente em óleo da União e o valor do bônus de assinatura.
 - LEILÃO: Determinação do valor do excedente em óleo da União
- Petrosal: controle dos custos
- Petrobras: participação em todos os blocos como operadora.
- Dúvidas:
 - Qual papel da Petrobras na determinação do valor mínimo do excedente em óleo?
 - Como fica a competição no leilão se a Petrobras for a operadora única?

CONCLUSÕES

- Regime de partilha da produção não representa uma ruptura com as práticas contratuais e fiscais do setor petrolífero mundial
- Desempenho deste regime dependerá da qualidade do ambiente jurídico e institucional do Brasil
- Projeto traz algumas contradições entre dois principais objetivos: controle estratégico e maximização das participações governamentais
 - Necessário uma reflexão sobre os mecanismos de fixação das participações governamentais
 - Necessário uma reflexão sobre o tipo e a extensão do controle estratégico que se busca no setor